



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

LEI Nº 2.389/2024

SANCIONADO

12 / 06 / 24

“Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação e Superavit financeiro até o montante de R\$ 300.049,99 (Trezentos Mil, Quarenta e Nove Reais e Noventa e Nove Centavos) em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Educação Cult, Esport Lazer e Turismo, no Orçam Vigente, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação e Superavit Financeiro** com valor global até o montante de **R\$ 300.049,99** (Trezentos Mil, Quarenta e Nove Reais e Noventa e Nove Centavos), na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Educação Cult, Esport Lazer e Turismo**, conforme Classificação Programática a seguir:

<u>Unidade Orçamentaria:</u>	<u>Valores:</u>
02.	PODER EXECUTIVO.
02.05.	SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO.
02.05.03.	PROGRAMAS DE APOIO A EDUCAÇÃO.
02.05.03.04.122.	ADMINISTRAÇÃO GERAL.
02.05.03.04.122.0016.	PROCESSO E GESTÃO – SEMECEL.
02.05.03.04.122.0016.1253	CONV. 56/2024/PGE-SEDUC
4.4.90.52 FICHA: 510	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 300.049,99
Total do Crédito	
R\$ 300.049,99	

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R\$ 300.049,99 (Trezentos Mil, Quarenta e Nove Reais e Noventa e Nove Centavos) se dará através da **Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação** no valor de R\$ 285.047,50 (Duzentos e Oitenta e Cinco Mil, Quarenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos) que será através do CONV/56/2024/PGE-SEDUC e 15.002,49 (Quinze Mil, Dois Reais e Quarenta e Nove Centavos) será através de Superavit Financeiro e será creditado na ficha 510.

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação e Superavit Financeiro**, que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 41 a 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **12 de junho de 2024.**

ASSINADO DIGITALMENTE
ALCINO BILAC MACHADO

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal